

# FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

## 1. DO OBJETO

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO AO ROLO COMPRESSOR JCB VM115, MÁQUINAS PERTENCENTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.**

## 2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO:

A Secretaria de Infraestrutura do município de Marema, possui um rolo compactador JCB VM 115 que atualmente apresenta problemas no sistema de ar-condicionado. Considerando que este equipamento é essencial para as operações de manutenção e construção de vias, o correto funcionamento do sistema de ar-condicionado é indispensável para garantir condições adequadas de trabalho aos operadores, especialmente em ambientes de altas temperaturas, preservando sua saúde e bem-estar.

Além disso, a paralisação prolongada do equipamento pode comprometer o andamento das obras e gerar prejuízos ao cronograma de serviços. Assim, faz-se necessária a contratação imediata do conserto do sistema de ar-condicionado, visando assegurar a continuidade das atividades e a eficiência operacional da Secretaria.

Além disso, justifica-se a manutenção imediata da substituição e conserto do problema no sistema de ar-condicionado para o uso do equipamento, estando em clima de verão e o calor intenso, o conserto é imprescindível para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente das operações realizadas nos serviços promovendo o atendimento adequado às necessidades do setor de infraestrutura.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024);

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

(Valor alterado para R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024);

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

### **3. DO FORNECEDOR**

Razão social: **DISTAK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

Endereço: RUA VICTOR KONDER, Nº 141 – XAXERE/SC

CNPJ: 55.573.613/0001-00

Valor: R\$1.116,78 (um mil com cento e dezesseis reais com setenta e oito centavos).

### **4. DO PREÇO**

Valor total da contratação: **R\$1.116,78 (um mil com cento e dezesseis reais com setenta e oito centavos).**

### **5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A busca pela melhor relação custo-benefício é essencial na aplicação de recursos públicos, especialmente quando envolve a manutenção da máquina Carreto, indispensável para o setor, onde desempenha um papel fundamental nas operações da Secretaria Municipal de Agricultura.

Diante da necessidade de manutenção urgente, a contratação de um fornecedor regional autorizada pelo fabricante do equipamento para comercialização de peças, que apresentava disponibilidade imediata para realizar os serviços, mostrou-se justificada.

O valor ofertado pelo fornecedor foi considerado satisfatório, atendendo aos critérios de economicidade e eficiência, assegurando a continuidade das atividades sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

### **6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha do fornecedor contratado foi fundamentada em critérios de eficiência e praticidade, considerando que se tratava de um fornecedor regional para comercialização de peças necessária. Essa decisão de adquirir as peças, eliminou a necessidade de deslocamento para outras cidades com o equipamento, o que poderia gerar custos adicionais e atrasos na realização do serviço.

Além disso, o fornecedor apresentou disponibilidade imediata para atender à demanda, oferecendo um valor satisfatório que garantiu a economicidade na aplicação dos recursos públicos. Assim, a contratação atendeu aos princípios de eficiência, agilidade e boa gestão dos recursos, assegurando a manutenção e o pleno funcionamento dos veículos.

---

Secretário

---

Setor de Compras

## **7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

Ratifico e Autorizo a realização da despesa

Indefiro a realização da despesa

Marema, em 30 de janeiro de 2025.

**MAURI DAL BELLO**

Prefeito Municipal